

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Termo de Referência

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
105711

INTRODUÇÃO

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com a Instrução Normativa nº 81 de novembro de 2022. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

SEÇÃO 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

| | |
|------------------------------------|---|
| 1.1. Dados do Processo | Número do Processo Administrativo no Sei 202400005014816 |
| 1.2. Adequação Orçamentária | A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023. |

SEÇÃO 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

| | |
|--|---|
| 2.1. Descrição resumida do objeto | Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços- Reagentes químicos utilizados nas análises de elementos inorgânicos e resíduos de agrotóxicos em amostras de alimentos e água realizadas pela seção de Toxicologia. São objetos desta aquisição também reagentes necessários para realização de análises em amostras de água para hemodiálise durante os monitoramentos de qualidade e análises de |
|--|---|

| | |
|--|---|
| | produtos com suspeita de desvio de qualidade realizados em atendimento ao Sistema de Vigilância Sanitária (ANVISA, SUVISA E VISAs municipais), ambas realizadas pela seção de Medicamentos, Cosméticos, Saneantes e Produtos pela Saúde. Por fim, o processo visa a aquisição também de reagentes destinados às análises de verificação dos Padrões de Identidade e Qualidade em amostras de alimentos e realizadas pela seção de Físico-Química de Alimentos do LACEN e para que a seção de Meios de Cultura e Reagentes possa produzir insumos demandados pelas diversas seções do laboratório. |
| 2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços | Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços, de acordo com a demanda do setor requisitante, formalizado através de processos de pós-registros e Nota de Empenho. |
| 2.3. Natureza da execução do objeto | Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços: não continuada |
| 2.4. Característica do objeto | Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. |
| 2.5. Instrumento Contratual | A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho. |
| 2.6. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços | O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021. |

SEÇÃO 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

| | |
|---|---|
| Descrição do item 001 | |
| Código 3486 - Ácido nítrico, 65%, para análise (PA). | |
| Informações Adicionais | |
| Ácido Nítrico Redestilado ? Pureza mínima: 99,9%; Teor mínimo: entre 68 e 70%. Reagente ACS; Purificado e Redestilado. CAS 7697-37-2. | |
| Período (Meses) | |
| Quantidade | 4 |
| Unidade | litro |
| Participação | Ampla Participação |
| Local de Entrega | laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacen/go |
| Diferença Mínima | R\$ 27,74 |
| Valor Unitário | R\$ 2.858,17 |
| Valor Total | R\$ 11.432,68 |

| | |
|--|--|
| Descrição do item 002 | |
| Código 3486 - Ácido nítrico, 65%, para análise (PA). | |
| Informações Adicionais | |
| Ácido Nítrico Concentrado P.A. ? Pureza mínima: 99 %; Teor mínimo: entre 68,0 e 70,0%; Metais pesados: <0,2ppm. CAS 7697-37-2. | |

| | |
|------------------|---|
| Período (Meses) | |
| Quantidade | 17 |
| Unidade | litro |
| Participação | Ampla Participação |
| Local de Entrega | laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacen/go |
| Diferença Mínima | R\$ 1,87 |
| Valor Unitário | R\$ 187,12 |
| Valor Total | R\$ 3.181,04 |

Descrição do item 003

Código 3570 - Acetona, para análise (PA), pureza mínima de 99,5%.

Informações Adicionais

Acetona PA ? Pureza mínima: 99,5%; Resíduos após evaporação: máx. 0,0005%; Conteúdo de água: <0,2%. CAS 67-64-1

| | |
|------------------|---|
| Período (Meses) | |
| Quantidade | 58000 |
| Unidade | mililitro |
| Participação | Ampla Participação |
| Local de Entrega | laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacen/go |
| Diferença Mínima | R\$ 0,01 |
| Valor Unitário | R\$ 0,26 |
| Valor Total | R\$ 15.080,00 |

Descrição do item 004

Código 3570 - Acetona, para análise de resíduos de pesticidas (PAR), CAS 67-64-1.

Informações Adicionais

- Acetona P.A.R ? Pureza mínima: 99,5%; Conteúdo de água: <0,2%; Resíduos após evaporação: <0,003%. CAS 67-64-1

| | |
|------------------|---|
| Período (Meses) | |
| Quantidade | 12000 |
| Unidade | mililitro |
| Participação | Ampla Participação |
| Local de Entrega | laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacen/go |
| Diferença Mínima | R\$ 0,01 |
| Valor Unitário | R\$ 0,51 |
| Valor Total | R\$ 6.120,00 |

Descrição do item 005

Código 3542 - Acetato, de etila, para análise de resíduos de pesticidas (PAR).

| | |
|-----------------|-----------|
| Período (Meses) | |
| Quantidade | 16000 |
| Unidade | mililitro |

| | |
|------------------|--|
| Participação | Ampla Participação |
| Local de Entrega | laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacerdoso |
| Diferença Mínima | R\$ 0,01 |
| Valor Unitário | R\$ 0,51 |
| Valor Total | R\$ 8.160,00 |

Descrição do item 006

Código 3542 - Acetato, de sódio anidro, CAS 127-09-3, pureza mínima de 99%.

| | |
|------------------|--|
| Período (Meses) | |
| Quantidade | 2000 |
| Unidade | gramas |
| Participação | Ampla Participação |
| Local de Entrega | laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacerdoso |
| Diferença Mínima | R\$ 0,02 |
| Valor Unitário | R\$ 1,83 |
| Valor Total | R\$ 3.660,00 |

Descrição do item 007

Código 3641 - Acetonitrila, para cromatografia líquida (grau HPLC) - Pureza min. 99,9%.

Informações Adicionais

Acetonitrila HPLC ? Pureza mínima: 99,9%; Conteúdo de água: <0,01%; Resíduos de evaporação: <0,0007%. CAS: 75- 05-8

| | |
|------------------|--|
| Período (Meses) | |
| Quantidade | 24 |
| Unidade | litro |
| Participação | Ampla Participação |
| Local de Entrega | laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacerdoso |
| Diferença Mínima | R\$ 6,48 |
| Valor Unitário | R\$ 648,20 |
| Valor Total | R\$ 15.556,80 |

Descrição do item 008

Código 3581 - Ácido Acético Glacial, para análise (PA), CAS 64-19-7, pureza mínima de 99,8%.

Informações Adicionais

Pureza mínima: 99,8%; Anidrido acético: <100ppm; Metais pesados: <0,5ppm. CAS 64-19-7

| | |
|------------------|--|
| Período (Meses) | |
| Quantidade | 4000 |
| Unidade | mililitro |
| Participação | Ampla Participação |
| Local de Entrega | laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacerdoso |
| Diferença Mínima | R\$ 0,01 |

| | |
|----------------|--------------|
| Valor Unitário | R\$ 0,31 |
| Valor Total | R\$ 1.240,00 |

Descrição do item 009

Código 3763 - Diclorometano P.A.R. (para análise de resíduos), teor mínimo: 99,8%.

Informações Adicionais

Diclorometano P.A.R. ? Teor mínimo: 99,8%; Conteúdo de água: <0,02%; Resíduo após evaporação: <0,0005%; CAS: 75-09-2

| | |
|------------------|---|
| Período (Meses) | |
| Quantidade | 16000 |
| Unidade | mililitro |
| Participação | Ampla Participação |
| Local de Entrega | laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacen/go |
| Diferença Mínima | R\$ 0,01 |
| Valor Unitário | R\$ 0,52 |
| Valor Total | R\$ 8.320,00 |

Descrição do item 010

Código 3834 - Formiato de amônio, 99% CAS: 540-69-2 - frasco 250 gramas.

Informações Adicionais

Formiato de amônio 99% - Pureza mínima: 99%, Conteúdo de água: <2%; CAS 540-69-2

| | |
|------------------|---|
| Período (Meses) | |
| Quantidade | 1 |
| Unidade | frasco |
| Participação | Ampla Participação |
| Local de Entrega | laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacen/go |
| Diferença Mínima | R\$ 150,08 |
| Valor Unitário | R\$ 15.008,38 |
| Valor Total | R\$ 15.008,38 |

Descrição do item 011

Código 3979 - Metanol grau LC-MS (para cromatografia)., CAS 67-56-1 - pureza: mínima 99,9%.

Informações Adicionais

Metanol grau LC-MS ? Pureza mínima: 99,9% - Conteúdo de água: máximo 500 ppm; Resíduo após evaporação: máximo 1,0 ppm; LC-MS de Reserpina no modo positivo: máximo 50 ppb; Traços de metais (Cr, Co, Cu, Fe, Pb, Mn, Ni, Sn): máximo 5 ppb; Traços de metais (Al, Li, Mg, Zn): máximo 10 ppb. CAS 67-56-1

| | |
|------------------|---|
| Período (Meses) | |
| Quantidade | 11000 |
| Unidade | mililitro |
| Participação | Ampla Participação |
| Local de Entrega | laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacen/go |
| Diferença Mínima | R\$ 0,01 |

| | |
|----------------|--------------|
| Valor Unitário | R\$ 0,15 |
| Valor Total | R\$ 1.650,00 |

Descrição do item 012

Código 4005 - N-hexano P.A.R. (para análise de resíduos), teor mínimo: 98,5%,

Informações Adicionais

n-Hexano P.A.R. ? Teor mínimo: 98,5%; Resíduo de evaporação: <0,0005%; Conteúdo de água: <0,01%. CAS 110- 54-3

| | |
|------------------|--|
| Período (Meses) | |
| Quantidade | 16000 |
| Unidade | mililitro |
| Participação | Ampla Participação |
| Local de Entrega | laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacerdoso |
| Diferença Mínima | R\$ 0,01 |
| Valor Unitário | R\$ 0,54 |
| Valor Total | R\$ 8.640,00 |

Descrição do item 013

Código 4662 - Sílica, Solvente PSA indicado para o método QUECHERS, tamanho da partícula 40um.

Informações Adicionais

PSA (Amina Primária Secundária). Para clean-up de amostras. Deverá ser adquirido a quantidade de 250 g.

| | |
|------------------|--|
| Período (Meses) | |
| Quantidade | 1 |
| Unidade | unidade |
| Participação | Ampla Participação |
| Local de Entrega | laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacerdoso |
| Diferença Mínima | R\$ 44,36 |
| Valor Unitário | R\$ 4.436,46 |
| Valor Total | R\$ 4.436,46 |

Descrição do item 014

Código 4062 - Sulfato, de sódio anidro (Na2SO4), P.A.R. (próprio para análises de resíduos de pesticidas) pureza mínima 99%.

Informações Adicionais

Materiais insolúveis: máximo 0,01%; Metais pesados: máximo 5 ppm; CAS 7757-82-6.

| | |
|------------------|--|
| Período (Meses) | |
| Quantidade | 3000 |
| Unidade | gramas |
| Participação | Ampla Participação |
| Local de Entrega | laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacerdoso |
| Diferença Mínima | R\$ 0,01 |
| Valor Unitário | R\$ 0,74 |

| | |
|-------------|--------------|
| Valor Total | R\$ 2.220,00 |
|-------------|--------------|

Descrição do item 015

Código 4062 - Sulfato, de Magnésio anidro P.A. - Ensaio de pureza mínima de 98%.

Informações Adicionais

CAS 7487-88-9

| | |
|------------------|---|
| Período (Meses) | |
| Quantidade | 4000 |
| Unidade | gramas |
| Participação | Ampla Participação |
| Local de Entrega | laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacen/go |
| Diferença Mínima | R\$ 0,02 |
| Valor Unitário | R\$ 1,79 |
| Valor Total | R\$ 7.160,00 |

Descrição do item 016

Código 663 - Cloreto de Ferro / Férrico, Hexahidratado (ICO) - FeCl3.6H2O - CAS 10025-77-1.

Informações Adicionais

Pureza 98,0 - 102,0%, nitrato máx. 0,05%, chumbo máx. 0,002%

| | |
|------------------|---|
| Período (Meses) | |
| Quantidade | 1 |
| Unidade | frasco c/ 500 gramas |
| Participação | Ampla Participação |
| Local de Entrega | laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacen/go |
| Diferença Mínima | R\$ 0,01 |
| Valor Unitário | R\$ 118,80 |
| Valor Total | R\$ 118,80 |

Descrição do item 017

Código 3716 - Azul, de Metileno.

Informações Adicionais

Eosina Azul de Metileno (seg. Giemsa)

| | |
|------------------|---|
| Período (Meses) | |
| Quantidade | 500 |
| Unidade | gramas |
| Participação | Ampla Participação |
| Local de Entrega | laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacen/go |
| Diferença Mínima | R\$ |
| Valor Unitário | R\$ 5,60 |
| Valor Total | R\$ 2.800,00 |

| | |
|---|--|
| Descrição do item 018 | |
| Código 3930 - L-Ornitina, monoclóridato., | |
| Informações Adicionais | |
| L-Ornitina Monoclóridato P.A. | |
| Período (Meses) | |
| Quantidade | 500 |
| Unidade | gramas |
| Participação | Ampla Participação |
| Local de Entrega | laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacerdoso |
| Diferença Mínima | R\$ 0,02 |
| Valor Unitário | R\$ 2,48 |
| Valor Total | R\$ 1.240,00 |

| | |
|--------------------------------------|--|
| Descrição do item 019 | |
| Código 4091 - Telurito, de potássio. | |
| Informações Adicionais | |
| P.A. | |
| Período (Meses) | |
| Quantidade | 500 |
| Unidade | gramas |
| Participação | Ampla Participação |
| Local de Entrega | laboratório estadual de saúde pública dr. giovanni cysneiros - lacerdoso |
| Diferença Mínima | R\$ 0,21 |
| Valor Unitário | R\$ 21,49 |
| Valor Total | R\$ 10.745,00 |

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 126.769,16 (R\$ Cento e Vinte e Seis Mil e Setecentos e Sessenta e Nove Reais Dezesseis Centavos)** .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com a Instrução Normativa nº 65 de 7 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

SEÇÃO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Reagentes químicos utilizados nas análises de elementos inorgânicos e resíduos de agrotóxicos em amostras de alimentos e água realizadas pela seção de Toxicologia. São objetos desta aquisição também reagentes necessários para realização de análises em amostras de água para hemodiálise durante os

monitoramentos de qualidade e análises de produtos com suspeita de desvio de qualidade realizados em atendimento ao Sistema de Vigilância Sanitária (ANVISA, SUVISA E VISAs municipais), ambas realizadas pela seção de Medicamentos, Cosméticos, Saneantes e Produtos pela Saúde. Por fim, o processo visa a aquisição também de reagentes destinados às análises de verificação dos Padrões de Identidade e Qualidade em amostras de alimentos e realizadas pela seção de Físico-Química de Alimentos do LACEN e para que a seção de Meios de Cultura e Reagentes possa produzir insumos demandados pelas diversas seções do laboratório.

SEÇÃO 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Reagentes químicos utilizados nas análises de elementos inorgânicos e resíduos de agrotóxicos em amostras de alimentos e água realizadas pela seção de Toxicologia. São objetos desta aquisição também reagentes necessários para realização de análises em amostras de água para hemodiálise durante os monitoramentos de qualidade e análises de produtos com suspeita de desvio de qualidade realizados em atendimento ao Sistema de Vigilância Sanitária (ANVISA, SUVISA E VISAs municipais), ambas realizadas pela seção de Medicamentos, Cosméticos, Saneantes e Produtos pela Saúde. Por fim, o processo visa a aquisição também de reagentes destinados às análises de verificação dos Padrões de Identidade e Qualidade em amostras de alimentos e realizadas pela seção de Físico-Química de Alimentos do LACEN e para que a seção de Meios de Cultura e Reagentes possa produzir insumos demandados pelas diversas seções do laboratório. está fundamentada nos termos do [Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de análises em alimentos, medicamentos, água sanitária e bebidas com objetivo de pesquisar e identificar sujidades e impurezas prejudiciais á saúde do consumidor. Os insumos são utilizados também para ensaios no controle de qualidade e identificação dos componentes de uma amostra , esses ensaios fazem parte do Programa de Monitoramento de Qualidade de alimentos sujeitos ás ações de Vigilância Sanitária.

5.3. O Lacen-Go trabalha conjuntamente com o sistema de Vigilância em Saúde na elucidação de suspeitas de agravos, contribuindo com ações de saúde pública que visam o diagnóstico, monitoramento e controle de doenças fúngicas. O mesmo constitui-se laboratório de referência para o diagnóstico das micoses sistêmicas de notificação compulsória estadual, além de realizar o diagnóstico laboratorial de micoses superficiais, cutâneas, subcutâneas e oportunistas provocadas por fungos de interesse médico. Considerando esse cenário faz necessário a aquisição desses insumos.

SEÇÃO 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

6.1.1 Os materiais fazem parte de lista padronizada pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO), foram descritos utilizando especificações comuns de mercado, observando também, as descrições existentes no Cadastro de Materiais do sistema Comprasnet Goiás. Nesta lista estão contemplados insumos laboratoriais necessários para que as seções demandantes possam desenvolver suas atividades frente às demandas encaminhadas pelas diversas Vigilâncias Epidemiológicas e Sanitárias Municipais e Superintendência de Vigilância em Saúde.

6.1.2 A adoção do **Sistema de Registro de Preços** é a escolha mais adequada, pois os insumos laboratoriais são de uso diário no desenvolvimento das atividades das seções do LACEN/GO, geralmente, possuem data de validade curta e, pelo fato de não haver como prever, com precisão, o quantitativo de amostras que serão processadas em um determinado período se fazem necessárias reposições frequentes,

sempre observando essas variações de consumo dos insumos. O SRP permite maior otimização do orçamento, reduz o número de licitações, permite obtenção de preços menores pela economia de escala, agiliza o processo de aquisição e da rapidez a contratação, possibilita aquisição de quantidades pequenas, com melhor preço, evita a formação de grandes estoques, permite comprar quantidades necessárias para um período definido, trazendo mais segurança na aquisição dos insumos quanto ao seu uso dentro do prazo de validade.

6.1.3 Os valores estimados foram estabelecidos de acordo com os termos da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 do Ministério da Economia, e obtidos através de consultas em diversas fontes como: sites especializados; consulta a contratações de outros entes públicos no Portal Banco de Preços da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA, contratada pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás; consultas ao portal de compras governamentais no âmbito federal e recebimento de propostas comerciais de fornecedores do ramo.. Estas situações se enquadram nas hipóteses previstas no Art. 3º, incisos I e IV, do Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que disciplina a utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.4 Para esses itens , objetos da pretensa aquisição, caso haja necessidade por parte dessa Unidade de Saúde, serão solicitadas amostras aos licitantes arrematantes para que apresentem ao LACEN/SES-GO e sem qualquer ônus, amostras a serem devidamente analisadas por profissional técnico que, mediante Parecer Técnico, concederá status de aprovado ou desaprovado aos precitados itens, fase essa de deliberação da Demandante.

REQUISITOS TÉCNICOS

6.2. Na proposta de preços devem conter descrição precisa do objeto, conforme especificação do edital, indicando a marca, nome do fabricante, nome comercial, código do fabricante correspondente para o produto, e demais elementos indispensáveis a sua caracterização.

6.3. O licitante deverá encaminhar a seguinte documentação:

6.3.1. O(s) catálogo(s) do(s) produto(s) apresentado na proposta, para possibilitar a emissão do Parecer Técnico.

6.3.2. Certificado de Registro (CR) para comercialização de Produtos Controlados pelo Exército (PCE) conforme Portaria nº 118 – COLOG, de 4 de outubro de 2019, ou ato que o isenta para os **itens 01 e 02**

6.3.3. Certificado de Registro Cadastral (CRC) ou Autorização Especial (AE) para produtos de venda controlada pela Polícia Federal, conforme determina o artigo 4º da Lei Federal n. 10.357/2001; e PORTARIA Nº 240, DE 12 DE MARÇO DE 2019 - MJ ou ato que o isenta para os **itens 03, 04, 05 e 10** .

6.3.4. Certificado de Licença de Funcionamento (CLF) ou Autorização Especial (AE) para produtos de venda controlada pela Polícia Federal, conforme determina o artigo 5º da Lei Federal n. 10.357/2001 e PORTARIA Nº 240, DE 12 DE MARÇO DE 2019 - MJ ou ato que o isenta para os **itens 03, 04, 05 e 10**.

6.4. Havendo necessidade, a Seção requisitante poderá solicitar do licitante documentações complementares, relativos ao objeto para emissão do Parecer Técnico.

SEÇÃO 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE ENTREGA/RECEBIMENTO.

7.1. As compras efetuadas pelo Registro de Preços serão formalizadas por Nota de Empenho, nos casos de entrega total e imediata, devendo ser acompanhado pela Ata de Registro de Preços, pelo pedido de compra da Administração e pela publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

7.2. Por tratar-se de um Sistema de Registro de Preços, a entrega será total e imediata, conforme demanda do Setor Requisitante, dentro do período de validade da Ata de Registro de Preços.

7.3. A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias para produtos nacionais e 90 (noventa) dias para produtos importados, contados a partir da data da solicitação de entrega, pela Unidade interessada (LACEN/SES-GO), após o recebimento da Nota de Empenho pela empresa adjudicatária.

7.4. A Licitante deverá entregar os produtos na marca e quantidade especificadas na Ordem de Fornecimento, no Laboratório de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros- LACEN/SES-GO, situado à Avenida Contorno, nº. 3556, Jardim Bela Vista, Goiânia - GO, previamente agendada através do telefone: (62) 3201-9675.

7.5. No ato da entrega, não será permitida a substituição da marca do produto adjudicado, a não ser, em caráter excepcional, por justo motivo ocorrido após a assinatura da Ata de Registro de Preços e contanto que (a) as especificações do produto substituído seja de qualidade igual ou superior ao adjudicado, conforme parecer técnico da área competente; e (b) não resulte em qualquer ônus para a Administração Pública.

7.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações; definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante emissão de termo de aceite, nos termos do Art. 73, da Lei 8.666/93 e atesto no verso das Notas Fiscais que devem acompanhar os produtos.

7.7. A efetiva entrega ficará condicionada à aceitação por parte do fiscal ou da Comissão de Recebimento designada para receber, conferir e aceitar os produtos.

7.8. Os produtos (inclusive amostras) deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc), Todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos todas as informações em língua portuguesa, ou seja: nome genérico, concentração, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, nos termos do artigo 31 e do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

7.9. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade indicada no produto. Para os produtos importados, o prazo de validade, na data de entrega, não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do prazo total de validade indicada no produto. Todavia, o prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses após a entrega.

Seção 8 - MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. A(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/2002, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais se cometer uma das seguintes falhas:

8.1.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

8.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.1.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

8.1.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.2. A Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, não podendo sofrer alteração dos quantitativos originalmente registrados.

8.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e a compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, observando as seguintes regras de controle:

8.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes;

8.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas as disposições da lei federal de licitações, quanto às alterações.

8.4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I ? convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II ? frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;

III ? convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (SES-GO).

8.6. Exercer a fiscalização da execução do objeto, cujo representante da Administração será designado oportunamente.

8.7. Em relação à constituição de Comissão para recebimento de produtos. Esta comissão também será designada oportunamente, com composição nos termos da Portaria nº 369/2017-GAB/SES-GO.

8.8. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais.

8.9. Definir o local de entrega dos materiais.

8.10. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

8.11. A Contratada se obriga a entregar os Produtos em conformidade com as especificações apresentadas no **ANEXO I ? DEMONSTRATIVO GERAL, PRODUTOS COM DESCRIÇÕES, QUANTIDADES.**

8.12. A Contratada deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas neste Termo de Referência, ainda que constatado depois do recebimento e/ou pagamento.

8.13. Todos os materiais ou reagentes que não corresponderem à qualidade prometida pelo fabricante deverão ser trocados pelo fornecedor.

8.14. Cumprir com os prazos de entrega determinados neste Termo de Referência.

8.15. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

8.16. Submeter-se à fiscalização da SES-GO, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos materiais, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, e também as normas da SES-GO.

8.18. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o produto contratado.

8.19. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

8.20. A Contratada deverá, no caso de fornecimento de produtos que necessitem de teste/aceitação, submeter os mesmos à aprovação do Contratante.

8.21. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

8.22. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

SEÇÃO 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos em até 30 dias, contados do recebimento, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O Recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.2. Na hipótese de o recebimento não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.4. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento.

9.2.5. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da Nota Fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

??

Atesto da execução do objeto

9.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma desta seção, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.6. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.7. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

9.7.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.8. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado ? CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes ? CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.8.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado ? CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.8.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes ? CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.8.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.8.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.8.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.8.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.9. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.10. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira ? SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.11. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.11.1. o prazo de validade e a data da emissão;

??9.11.2. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;

??9.11.3. o período respectivo de execução do contrato;

??9.11.4. o valor a pagar; e

??9.11.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.12. O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

9.13. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos desta seção, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.14. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

??9.15.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

??9.16.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.17. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.18. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.19. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

SEÇÃO 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

| | |
|---|---|
| 10.1. Critério de Julgamento | Menor Preço |
| 10.2. Forma de adjudicação | Por Item |
| 10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio | É admitida a participação de empresas reunidas em consórcio |
| 10.4. Prazo mínimo de validade das propostas | 120 dias |

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Em cumprimento ao tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), que estabelece que a administração deverá realizar procedimento destinado exclusivamente ou com indicação de reserva de cotas, nos termos indicados a seguir, foram realizadas pesquisas no Sistema Banco de Preços, junto à empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, para os itens deste procedimento, sendo emitido **Relatório de Competitividade**, demonstrando o quantitativo e as empresas competitivas localizadas regionalmente com condições de atender ao objeto solicitado, sendo o seguinte resultado:

10.6. Para os itens desta contratação **não haverá destinação exclusiva ou reserva de cotas para ME/EPP**, pois não foram identificadas regionalmente o mínimo de 3 (três) empresas classificadas como ME/EPP com condições de atender ao objeto solicitado.

10.7. A não reserva de cotas para esses itens não prejudica a participação normal da ME/EPPs no procedimento licitatório.

Exigências de habilitação

10.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral ? CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás ? CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

Qualificação técnica mínima exigida

10.9. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu produtos da mesma natureza com o licitado de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

Seção 11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A empresa vencedora do certame é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.2. Caso haja necessidade, as amostras serão solicitadas pela Unidade Demandante aos licitantes arrematantes, que deverão apresentá-las em embalagem original contendo todas as

informações indispensáveis à devida identificação do produto, bem como as instruções de uso do mesmo, caso necessário, junto ao LACEN/SES-GO, sem qualquer ônus. As amostras serão técnica e criteriosamente analisadas e aprovadas ou reprovadas, para utilização nos serviços, através de Parecer Técnico.

11.3. No caso de apresentação de amostras serão realizadas análises pelos profissionais técnicos do LACEN/SES-GO, com a finalidade de atestar se os kits/reagentes e os materiais oferecidos correspondem integralmente às especificações exigidas, para emissão de Parecer Técnico.

11.4. Não serão aceitos, sob qualquer forma, produtos remanufaturados ou reconicionados.

11.5. Para fins de previsão expressa no Edital de Licitação, o LACEN, como unidade técnica solicitante, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019, levando ainda em consideração a realidade do mercado, o valor estimado individual e o número médio de licitantes participantes dos certames para registro de preço destes produtos, considera como razoável o **percentual de 1%** (um por cento) como intervalo mínimo entre os lances para todos os itens, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

11.5.1. Considera-se que, respeitado o percentual mínimo de 1% (um por cento) de intervalo, os lances deverão conter **apenas duas casas decimais**, sendo desconsideradas as casas decimais da terceira em diante quando da aceitação da proposta.

11.5.2. Entende-se que este percentual de 1% (um por cento) assegura a razoabilidade proporcional, permitindo que a sessão pública seja mais eficiente, sem prejuízo de quaisquer margens de preferência ou desproporcionalidade individual de algum item que esteja acima ou abaixo da média dos preços unitários.

11.5.3. Assim, para uma licitação onde os valores unitários dos itens não são de grande vulto, o percentual de 1% (um por cento) mostra-se razoável, uma vez que este intervalo não pode ser tão alto que inviabilize a competição, nem irrisório a ponto de poder eternizar a disputa e/ou não ter repercussão financeira suficiente para diferenciar uma proposta da outra.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

| Responsável | Função | Telefone | Email |
|-------------------------|-------------------------|-----------------|-----------------------------|
| LUIZ AUGUSTO PEREIRA | Integrante Técnico | 62 32013883 | luiz.pereira@goias.gov.br |
| RAFAEL SOUZA GUEDES | Integrante Requisitante | 62 32013436 | rafael.guedes@goias.gov.br |
| VINICIUS LEMES DA SILVA | Integrante Requisitante | 62 32013882 | vinicius.silva@goias.gov.br |

Versão do Doc. Padrão
0.03

GOIANIA - GO, aos 10 dias do mês de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL SOUZA GUEDES, Diretor**, em 10/10/2024, às 15:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS LEMES DA SILVA, Diretor (a)-Geral**, em 10/10/2024, às 15:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ AUGUSTO PEREIRA, Diretor**, em 10/10/2024, às 16:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **65984295** e o código CRC **EC9B8468**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA -
GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400005014816



SEI 65984295